



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

Fixa a divisão, denominação e respectiva delimitação da Zona Rural, das Regiões e Bairros do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
Estado do Rio de Janeiro;**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

**TÍTULO I
Do Objetivo da Lei**

Art. 1^o- O Município de São Pedro da Aldeia, dividir-se-á em uma zona rural, quatro regiões e cinquenta bairros, com denominação própria, tendo como objetivo o planejamento urbano e regional, o controle da ocupação e do uso do solo municipal, a implantação de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica, a descentralização dos serviços com vistas ao pleno e adequado desenvolvimento urbano e regional do município, além de uma maior eficiência desta gestão, com apoio, participação e controle por parte da população beneficiada, além de servir de base censitária para os futuros recenseamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2^o - Para efeito desta Lei, a rua ou logradouro público quando utilizado como elemento delimitador estará incluída no bairro a que a delimitação se refere e portanto excluída na delimitação do bairro vizinho. Quando incluída, significa que todos os lotes que por ela tiverem acesso estarão incluídos no bairro que se está delimitando, estando portanto ambos os lados da rua, a rua inteira ou trecho especificado, localizado dentro daquele bairro.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – Todas as delimitações contornam as regiões e os bairros no sentido dos ponteiros do relógio.

Capítulo I
Da Delimitação das REGIÕES e da ZONA RURAL

Art. 3º- O Município de São Pedro da Aldeia, parte do Estado do Rio de Janeiro fica dividido em 4(quatro) Regiões e 1(uma) Zona Rural a saber:

- 1. REGIÃO SUL,**
- 2. REGIÃO NORTE,**
- 3. REGIÃO OESTE,**
- 4. REGIÃO LESTE,**
- 5. ZONA RURAL,**

representando, em área, respectivamente 2%, 9%, 8%, 9%, 72% do território municipal.

Art. 4º- Delimitação da **REGIÃO SUL**:

Da desembocadura do Canal de Mossoró na Lagoa Araruama, na Praia de São Pedro, por este canal, na direção oeste, até cruzar a ponte ao final da Rua Dr. Antonio Alves, por seu prolongamento, por detrás do Posto Buriti até encontrar a Rodovia Estadual RJ-140, por esta na direção leste até a garganta formada pelo divisor de águas do Morro do Milagre e da Colina Guarani. Deste ponto, seguir pelo divisor de águas da Colina Guarani e colinas vizinhas e descer em direção ao limite entre a Salina Guarani e a Salina Pagé, por este limite até atingir o Canal do Mossoró, por este canal na direção leste até o ponto onde se aproxima da orla do pré-concentrador das Salinas Mossoró, por esta orla, na direção oeste até encontrar o ponto oeste do Cordão dos Passarinhos, este incluído, em frente ao Morro do Mossoró. Prosseguir pela orla da Lagoa Araruama, contornando a Península do Boqueirão, até a desembocadura do Canal do Mossoró na Lagoa Araruama, na Praia de São Pedro, ponto inicial desta delimitação.

Art. 5º- Delimitação da **REGIÃO NORTE**:

Da desembocadura do Canal de Mossoró na Lagoa Araruama na Praia de São Pedro, seguir pela orla da Lagoa Araruama na direção norte até o prolongamento da Estrada Estadual RJ-140, do lado leste do Posto Ipiranga, seguir por esta estrada inclusive, na direção norte até encontrar a linha que desce pelo divisor de águas do Morro Pinheiros, por este divisor, na direção nordeste até encontrar o ponto em que o Rio Flecheira cruza a Estrada de São Mateus. Deste ponto, seguir pela Estrada São Mateus exclusive, na direção sul, até encontrar o limite norte do Loteamento Pomar da Aldeia,



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

por este limite e pelo limite norte do Loteamento Parque Figueira da Foz, prosseguindo pelo limite nordeste do Loteamento Bela Vista até encontrar a Estrada Estadual RJ-106, por esta, na direção nordeste até encontrar a Estrada da Caveira 2 ao final do Muro da Base Aero-Naval. Por esta estrada exclusive, na direção sudeste até encontrar a Estrada do Retiro, por esta exclusive, na direção sul, até encontrar a Estrada da Boa Vista, por esta inclusive, na direção sudeste até encontrar a Estrada do Morro do Milagre, por esta inclusive, na direção oeste, até encontrar a linha que desce pelo divisor de águas do Morro do Milagre, por este divisor, na direção sul, descendo até encontrar a Estrada Estadual RJ-140, em frente a Colina Guarani. Prosseguir pela RJ-140, na direção oeste, até o Posto Burity. Passando por detrás do Posto até cruzar o Canal do Mossoró, por este canal, na direção oeste até a sua desembocadura na Lagoa Araruama, ponto inicial desta delimitação.

Art. 6^o - Delimitação da **REGIÃO LESTE:**

Da confluência da Estrada do Milagre na Estrada da Boa Vista, por esta exclusive, na direção sudeste até encontrar a Estrada do Pau Ferro, por esta exclusive, na direção norte, até encontrar a Estrada do Alecrim, por esta exclusive, na direção noroeste até encontrar a Estrada Nova do Alecrim, por esta exclusive, na direção norte até encontrar a Estrada do Campo do Oriente, por esta exclusive, na direção leste até encontrar a Estrada de Campos Novos, por esta até encontrar o Marco do limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia e Cabo Frio, deste marco, prosseguir na direção sul até o Marco da São Bento, situado na Estrada dos Passageiros. Deste marco prosseguir em linha reta até a orla da Lagoa Araruama no Saco da Sarita. Prosseguir pela orla da Lagoa Araruama, contornando a Ponta do Ambrósio, o Baixo Grande, a Enseada da Salina Maracanã, passando pela desembocadura do Canal de Mossoró, incluindo a Ponta do Maracanã e excluindo o Cordão dos Passarinhos, até o ponto mais próximo do canal com a orla do pré-concentrador da Salina Mossoró. Deste ponto seguir pelo canal até encontrar o o limite entre a Salina Pagé e a Salina Guarani. Por este limite até atingir o divisor de águas formado pelas colinas vizinhas e a Colina Guarani, por este divisor até cruzar a Rodovia Estadual RJ-140, no trecho desta garganta. Prosseguir pelo divisor de águas do Morro do Milagre, na direção norte até a sua descida em direção a Estrada do Morro do Milagre, por esta estrada exclusive, na direção leste até encontrar a Estrada da Boa Vista, ponto inicial desta delimitação.

Art. 7^o - Delimitação da **REGIÃO OESTE:**



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Do cruzamento das Rodovias Estaduais, RJ-106 e RJ-140 do lado leste do Posto Ipiranga, prosseguindo pela RJ-140 em direção a orla da Lagoa Araruama. Por esta orla, na direção oeste, passando pelas praias do Balneário e Praia Linda até a Ponta da Farinha. Deste ponto prosseguir pelo limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia e Iguaba Grande, que vai desde a Ponta da Farinha até o Morro do Macedo. Do alto deste morro prosseguir pelo divisor de águas da Serra de Sapiatiba, na direção leste, passando pelo divisor de águas do Morro Piripiri. Do alto deste morro descer em direção ao ponto de encontro da Estrada da Flecheira com o 2^o Travessão da Flecheira. Por este inclusive, na direção nordeste até encontrar com a Rodovia Estadual RJ-140, ex Estrada de Santa Cruz e Rua do Fogo, por esta inclusive, na direção sul até cruzar a Rodovia Estadual RJ-106, ponto inicial desta delimitação.

Art. 8^o - Delimitação da **ZONA RURAL**:

Do cruzamento da Estrada de Campos Novos com a Estrada do Campo do Oriente, por esta inclusive na direção oeste, até encontrar o cruzamento da Estrada Nova do Alecrim, por esta exclusive, na direção sul, até encontrar a Estrada do Alecrim, por esta exclusive, na direção sul até encontrar a Estrada do Pau Ferro, por esta exclusive, na direção sul, até encontrar a Estrada da Boa Vista, por esta inclusive até cruzar o Córrego da Baga, por este córrego, água abaixo até cruzar a Estrada do Retiro, por esta inclusive, na direção norte até encontrar a Estrada da Caveira 2, por esta inclusive na direção norte até encontrar a Rodovia Estadual RJ-106, por esta na direção sul até encontrar o limite norte do Loteamento Bela Vista, por este limite, contornando o loteamento até encontrar o limite norte do Loteamento Parque Figueira da Foz, por este e pelo limite norte do Loteamento Pomar da Aldeia até encontrar Estrada de São Mateus, por esta exclusive até cruzar o Rio Flecheira. Deste ponto, seguir na direção sul, subindo o divisor de águas do Morro Pinheiros e, por este divisor, até cruzar a Rodovia Estadual RJ-140, antiga Estrada da Santa Cruz, por esta exclusive, na direção sul até encontrar o 2^o Travessão da Flecheira, por este, na direção sudeste até encontrar a Estrada da Flecheira. Deste ponto, em linha reta, subir até o ponto mais alto do Morro do Piripiri. Deste ponto, prosseguir pela linha de cumeada da Serra de Sapiatiba na direção leste, descendo a Serra, cruzando a Estrada de Ligação Sapiatiba-Praia Linda, até atingir o ponto mais alto do Morro do Macedo. Deste ponto, seguir pelos limites intermunicipais entre São Pedro da Aldeia e Iguaba Grande, passando pela Venda do Buraco, seguindo pela Estrada Fausto Jota, na direção norte até encontrar a Estrada do Café, por esta, na direção norte até encontrar o Caminho do Capim Melado, por este, na direção norte até encontrar o caminho que vai dar no Morro do Capim



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Melado, por este caminho até atingir o ponto mais alto do Morro do Capim Melado, deste ponto em linha reta até atingir o ponto mais alto do Morro de Igarapiapunha, deste ponto em linha reta, e pelos limites intermunicipais entre São Pedro da Aldeia e Araruama, até atingir o ponto mais alto do Morro da Posse, deste ponto, em linha reta até o Marco da Encruzilhada da Sapucaia, situado no entroncamento da Estrada de Sapucaia e a Estrada do Araçá. Deste ponto, seguir em linha reta, na direção noroeste, até atingir o Marco do Cemitério do Goiabal, situado do lado externo sul do muro do cemitério. Deste ponto, seguir pelos limites intermunicipais entre São Pedro da Aldeia e Cabo Frio, seguindo pela linha caracterizada por marcos, no rumo da Conservatória dos Índios até o ponto no largo do Rumo, situado na Estrada do Retiro e deste ponto em linha reta, na direção do marco situado na Estrada de Campos Novos até cruzar a Estrada de Campos Novos, por esta, na direção sul até cruzar a Estrada do Campo do Oriente, ponto inicial desta delimitação.

Capítulo II
Da Divisão, Denominação e Delimitação dos Bairros

Art. 9^o- O Município de São Pedro da Aldeia fica dividido em 50 (cinquenta) bairros com denominação própria e agrupados de acordo com as regiões municipais e a zona rural conforme ordenação a seguir:

REGIÃO SUL

- 1 - Bairro do Centro
- 2 - Bairro Nova São Pedro
- 3 - Bairro Porto da Aldeia
- 4 - Bairro Poço Fundo
- 5 - Bairro do Boqueirão
- 6 - Bairro Praia do Sudoeste
- 7 - Bairro da Baleia

REGIÃO NORTE

- 8 - Bairro da Estação
- 9 - Bairro São José
- 10- Bairro Fluminense
- 11- Bairro Bela Vista
- 12- Bairro Jardim Soledade
- 13- Bairro do Morro do Milagre
- 14- Bairro Boa Vista
- 15- Bairro Jardim Morada da Aldeia
- 16- Bairro Recanto do Sol
- 17- Bairro Jardim das Acácias
- 18- Bairro Santo Antonio



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- 19- Bairro Rua do Fogo
- 20- Bairro Pinheiros
- 50- Bairro da Base Aero-Naval

REGIÃO OESTE

- 21- Bairro da Flecheira 1
- 22- Bairro Balneário São Pedro
- 23- Bairro Balneário São Pedro 2
- 24- Bairro Parque Dois Meninos
- 25- Bairro Balneário das Conchas
- 26- Bairro Jardim Arco Íris
- 27- Bairro Praia Linda

REGIÃO LESTE

- 28- Bairro Campo Redondo
- 29- Bairro da Colina
- 30- Bairro São João
- 31- Bairro Parque Estoril
- 32- Bairro Baixo Grande

- 33- Bairro Ponta do Ambrósio
- 34- Bairro do Vinhateiro
- 35- Bairro Jardim Primavera
- 36- Bairro Porto do Carro
- 37- Bairro Recanto das Orquídeas
- 38- Bairro Parque Arruda
- 39- Bairro do Alecrim

ZONA RURAL

- 40- Bairro do Retiro
- 41- Bairro São Mateus
- 42- Bairro da Cruz
- 43- Bairro da Flecheira 2
- 44- Bairro de Sapiatiba Mirim
- 45- Bairro da Sergeira
- 46- Bairro do Pau Rachado
- 47- Bairro Botafogo
- 48- Bairro Itaí
- 49- Bairro Três Vendas



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 10 - Delimitação do Bairro do Centro de São Pedro da Aldeia:

Da desembocadura do Canal de Mossoró na enseada da Praia de São Pedro, por este canal, na direção leste, até encontrar o prolongamento da Rua João XXIII, por este prolongamento e por esta rua, inclusive até encontrar a Rua Francisco Silva, por esta inclusive, na direção sul, incluindo a quadra onde se situa a sede do Lions Clube, até encontrar a Rua Marques da Cruz, por esta inclusive, até encontrar a Rua Bráulio Soares Pereira, por esta inclusive até desembocar na Estrada do Boqueirão, por esta inclusive, até encontrar a Rua Hermenegildo da Costa, por esta inclusive, e por seu prolongamento até encontrar a orla da Lagoa, seguindo pela orla, na direção norte, até a desembocadura do Canal do Mossoró, ponto inicial desta delimitação.

Art. 11 - Delimitação do Bairro Nova São Pedro:

Do cruzamento da Rua Dr. Antonio Alves com o Canal do Mossoró, por seu prolongamento, por detrás do Posto Buriti até encontrar a Rodovia Estadual RJ-140, por esta, na direção de Cabo Frio, até cruzar a garganta formada pelo divisor de águas formado pelo Morro do Milagre e a Colina Guarani, deste ponto subir em linha reta a Colina e prosseguir pelo divisor de águas desta colina e colinas vizinhas, descendo em direção ao limite entre a Salina Guarani e a Salina Pagé, por este limite até atingir o Canal do Mossoró, por este canal na direção leste até o ponto onde se aproxima da orla do pré-concentrador das Salinas Mossoró, por esta orla, na direção oeste até encontrar o ponto oeste do Cordão dos Passarinhos, este incluído, em frente ao Morro do Mossoró, deste ponto subir a linha de cumeada deste morro, na direção noroeste e descer o morro na Rua Marques da Cruz na altura da Rua E do Loteamento Vila São Jorge. Deste ponto prosseguir pela Rua Marques da Cruz, excluída, na direção norte até cruzar a Rua Francisco Santos da Silva, por esta exclusive, (excluindo a quadra onde se situa a sede do Lions Clube), até encontrar a Rua João XXIII, por esta exclusive e seu prolongamento até cruzar o Canal do Mossoró, por este, na direção noroeste até cruzar a Rua Dr. Antonio Alves, ponto inicial desta delimitação.

Art. 12 - Delimitação do Bairro Porto da Aldeia:

Do entroncamento da Rua Hermenegildo da Costa com a Estrada do Boqueirão, por esta exclusive, na direção norte até encontrar a Rua Bráulio Soares Pereira, por esta exclusive até a Rua Marques da Cruz, por esta inclusive até o ponto fronteiro à Rua E do Loteamento Vila São Jorge, deste ponto prosseguir pela linha de cumeada que sobe o Morro do Mossoró, subindo e descendo o morro na direção da orla da Lagoa até o ponto na orla onde se inicia o Cordão dos Passarinhos, prosseguindo pela orla da Lagoa na direção oeste até encontrar com a linha reta que partindo do limite do



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Loteamento Palmiro José Guimarães ao final da Rua Germiniano Lobo, sobe e desce em linha reta a ponta do Morro do Boqueirão e vai dar na orla da lagoa, na Praia do Camerum, em frente ao ponto distante a 11km do início da Rua Palmiro Gomes. Do ponto final da Rua Germiniano Lobo prosseguir em linha reta até o final da Rua Colimério F. da Silva, contornando o limite do loteamento citado, por esta rua exclusive até desembocar na Estrada do Boqueirão, por esta exclusive na direção sul, passando pelo entroncamento com a Rua José Guimarães e a partir daí, prolongar até atingir a orla da Lagoa. Prosseguir pela orla, na direção norte até o prolongamento da Rua Hermenegildo da Costa, na Praia da Pitoria, por esta rua exclusive até desembocar na Estrada do Boqueirão, ponto inicial desta delimitação.

Art. 13 - Delimitação do Bairro Poço Fundo:

Do entroncamento da Rua José Guimarães com a Estrada do Boqueirão, por esta inclusive até o entroncamento com a Rua Colimério F. da Silva, por esta inclusive até seu ponto final, deste ponto, em linha reta até o ponto final da Rua Germiniano Lobo, contornando o limite do Loteamento Palmiro José Guimarães. Deste ponto subindo e descendo em linha reta a ponta do Morro do Boqueirão até atingir a orla da lagoa na Praia do Camerum, em frente ao ponto distante a 11km do início da Rua Palmiro Gomes. Prosseguir pela orla, na direção sul até encontrar o ponto onde a Estrada do Boqueirão mais se aproxima da orla. Deste ponto até a Estrada do Boqueirão, por esta incluída, na direção norte, até encontrar a rua que interliga a Rua 1 do Condomínio Ponta Grossa à Estrada do Boqueirão. Prosseguir por esta rua, na direção oeste, até atingir o limite sul da Praia do Sol ou Praia da Vala. Deste ponto prosseguir pela orla da praia na direção norte até o prolongamento da Estrada do Boqueirão, logo depois do entroncamento com a Rua José Guimarães, seguindo pela Estrada do Boqueirão inclusive, na direção norte, até encontrar a Rua José Guimarães, ponto inicial desta delimitação.

Art. 14 - Delimitação do Bairro do Boqueirão:

Do entroncamento da Estrada do Boqueirão com a Rua Roberto Silveira, em frente a Rua Plínio dos Santos, por esta rua inclusive, contornando pelo limite norte caracterizado pelos fundos dos lotes desta rua e da Rua Paraíso. Por este limite, prosseguir em linha reta até atingir o limite sul do Loteamento Arbues Soares da Costa. Por este limite, na direção oeste até encontrar o limite norte do Condomínio Balneário do Sudoeste, por este limite até atingir o limite sul do Condomínio Ponta Grossa, por este limite até atingir a orla da lagoa. Por esta orla, na direção norte até atingir o ponto em que a Rua que interliga a Rua 1 do Condomínio Ponta Grossa à Estrada do Boqueirão mais se



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

aproxima da Praia do Sol ou Praia da Vala. Deste ponto, prosseguir por esta rua até encontrar a Estrada do Boqueirão, por esta, exclusive, na direção sul, até o seu ponto mais próximo da orla na Praia do Nordeste ou Praia do Boqueirão. Deste ponto, prosseguir pela orla da lagoa, na direção sul, incluindo a Ilha das Pombas, passando pela Ponta da Areia até atingir o limite norte do Loteamento Balneário Nossa Senhora da Glória. Por este limite, subindo e descendo o Morro do Ozenor até encontrar a Rua Pedro Américo, por esta, exclusive, na direção norte, e pelo limite norte do Loteamento Balneário Ponta da Areia, em linha reta até o cume da Colina Dona Pepita. Deste ponto, descer em linha reta na direção da curva da Rua Dona Pepita, por esta rua inclusive até o ponto originado pelo prolongamento da linha que delimita o fundo dos lotes da Rua Rosa Cardoso da Gama, com o limite leste do Loteamento Terra Mar. Por esta linha até a Estrada do Boqueirão, por esta inclusive, até encontrar a Rua Plínio dos Santos, ponto inicial desta delimitação.

Art. 15 - Delimitação do Bairro Praia do Sudoeste:

Do entroncamento da Rua Plínio dos Santos com a Estrada do Boqueirão, em frente à Rua Antonio Silveira, prosseguir pela Estrada do Boqueirão, exclusive, na direção sul até encontrar a linha que delimita o fundo dos lotes da Rua Rosa Cardoso da Gama, com o limite leste do Loteamento Terra Mar. Por esta linha e seu prolongamento até atingir a Rua Dona Pepita, por esta exclusive até a sua curva. Deste ponto, subir em linha reta a Colina Dona Pepita até o seu cume. Deste ponto, descer a colina pelo limite do Loteamento Balneário Ponta da Areia, na direção sul até atingir a Rua Pedro Américo. Por esta rua inclusive até atingir o ponto situado a 135m (cento e trinta e cinco metros) após o entroncamento da Rua Vereador Elísio Rangel. Deste ponto, prosseguir por uma linha reta paralela à Rua Vereador Elísio Rangel, passando pelo final da Rua Lauro Roberto Ramos, até atingir a orla da lagoa na Praia do Sudoeste. Deste ponto, prosseguir pela orla da lagoa, na Praia do Sudoeste, na direção norte até encontrar o prolongamento do limite sul do Condomínio Ponta Grossa, por este limite e pelo limite norte do Condomínio Balneário do Sudoeste até atingir o limite sul do Loteamento Arbues Soares da Costa, por este limite até o ponto caracterizado pelo prolongamento da linha de fundo dos lotes da Rua Paraíso e da Rua Plínio dos Santos contornando este limite na direção sul e dobrando na curva da Rua Plínio dos Santos, por esta rua exclusive até o seu entroncamento com a Estrada do Boqueirão, ponto inicial desta delimitação.

Art. 16 - Delimitação do Bairro da Baleia:

Do entroncamento da Rua Pedro Américo com a Rua Porongaba, prosseguindo pela Rua Pedro Américo exclusive até o limite leste do Loteamento Balneário Nossa Senhora da Glória, por este



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

limite em direção a orla da lagoa, pela orla da lagoa na direção oeste, passando pela Praia da Baleia, contornando a Ponta das Cardeiras e seguindo em direção leste até atingir o ponto situado a 135m (cento e trinta e cinco metros) do entroncamento da Rua Vereador Elísio Rangel. Deste ponto seguir por uma linha reta paralela à Rua Vereador Elísio Rangel, passando pelo final da Rua Lauro Roberto Ramos até atingir a Rua Pedro Américo, por esta exclusive, na direção nordeste, até encontrar a Rua Porongaba, ponto inicial desta delimitação.

Art. 17 - Delimitação do Bairro da Estação:

Do entroncamento da Rua José Hildefonso Souza com a Rodovia Estadual RJ-140 por esta, na direção sudoeste até o prolongamento da Rua Antonio Alves, por detrás do Posto Buriti. Por este prolongamento até cruzar o Canal de Mossoró, por este canal, na direção oeste até desembocar na Lagoa Araruama, na Praia de São Pedro. Pela orla da lagoa, na direção oeste até encontrar o prolongamento do limite norte do Loteamento Bairro Praia da Aldeia e o Muro da Base Aero-Naval. Prosseguir por este limite, contornando o muro da base até atingir o prolongamento da Rua Francisco dos Santos, por esta rua inclusive, até encontrar com a Travessa Glehem Pinheiro, por esta inclusive até o seu entroncamento com a Rua São Pedro, por esta exclusive, na direção sul, até encontrar a Rua José Hildefonso Souza. Por esta, exclusive na direção leste até desembocar na Rodovia Estadual RJ-140, ponto inicial desta delimitação.

Art. 18 - Delimitação do Bairro São José:

Do entroncamento da Rodovia Estadual RJ-140 com a Rua José Hildefonso Souza, por esta incluída, na direção oeste até encontrar a Rua São Pedro, por esta incluída, na direção norte até encontrar o limite norte do Loteamento Balneário São José, passando pelo fundo dos lotes da Rua São Pedro até atingir, por seu prolongamento a Rua da Maçonaria, por esta excluída, na direção sudoeste até desembocar na Rodovia RJ-140, por esta até o entroncamento com a Rua José Hildefonso Souza, ponto inicial desta delimitação.

Art. 19 - Delimitação do Bairro Fluminense:

Do entroncamento da Rodovia Estadual RJ-140 com a Rua da Maçonaria, por esta incluída até a Rua Comandante Ituriel, por esta incluída, na direção norte até o limite sul do Loteamento Jardim Soledade, por este limite, passando pelos fundos dos lotes da Rua das Orquídeas, na direção leste, e por seu prolongamento, até cruzar a Rua Miracema, por esta incluída até o limite sul do Loteamento Morro do Milagre, por este limite, na direção leste até encontrar a Estrada do Morro do Milagre ou Rua Prefeito Waldir Lobo, por esta excluída, na direção sul, até



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

desembocar na Rodovia RJ-140, por esta, na direção sudoeste até encontrar a Rua da Maçonaria, ponto inicial desta delimitação.

Art. 20 - Delimitação do Bairro Bela Vista:

Do entroncamento da Rua Bela Vista com a Rua Comandante Ituriel, por esta exclusive, até encontrar o limite oeste do Loteamento Bela Vista, por este limite na direção norte, passando pelos fundos dos lotes entre as ruas Manoel Moraes e São Pedro, contornando esta última e cruzando a Rua Vitória, prosseguir por este limite na direção oeste até encontrar a Rua Francisco Santos, por esta exclusive, até a Rua Bela Vista, por esta inclusive, até encontrar a Rua Comandante Ituriel, ponto inicial desta delimitação.

Art. 21 - Delimitação do Bairro Jardim Soledade:

Do entroncamento da Rua Bela Vista com a Rua Comandante Ituriel, por esta inclusive na direção norte, até encontrar o limite sul do Loteamento Condomínio Cisne Branco, por este limite na direção sudeste até encontrar a Rua Albano Cunha, por esta exclusive, na direção sul até encontrar a Rua Saturnino F.de Moraes, por esta inclusive até desembocar na Rua Juscelino K. Oliveira, por esta incluída e por seu prolongamento até encontrar o limite leste do Loteamento Jardim Soledade, contornando este loteamento pelos fundos dos lotes da Rua das Orquídeas, até encontrar a Rua Comandante Ituriel, por esta inclusive na direção norte até encontrar a Rua Bela Vista, ponto inicial desta delimitação.

Art. 22 - Delimitação do Bairro do Morro do Milagre:

Do entroncamento da Rodovia Estadual RJ-140, com a Estrada do Morro do Milagre ou Rua Prefeito Waldir Lobo, por esta incluída até o limite sul do Loteamento Morro do Milagre, por este limite na direção oeste, até encontrar o limite leste do Loteamento Jardim Soledade, por este limite e eu prolongamento até atingir a Rua Juscelino K.Oliveira, por esta excluída, na direção norte até encontrar a Rua Saturnino F. de Moraes, por esta excluída, até encontrar a Rua Albano Cunha, por esta incluída, até encontrar o prolongamento do limite sul do Loteamento Condomínio Cisne Branco. Por este limite, contornando o loteamento na direção oeste até encontrar a Estrada do Milagre, por esta incluída, até encontrar a linha do divisor de águas que desce do Morro do Milagre. Prosseguir por este divisor, subindo e descendo o Morro do Milagre até o cruzamento da Rodovia Estadual RJ-140 na garganta formada pelo Morro do Milagre e a Colina Guarani. Deste ponto, seguir pela Rodovia RJ-140, na direção oeste até a desembocadura da Estrada do Morro do Milagre ou Rua Prefeito Waldir Lobo, ponto inicial desta delimitação.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 23 - Delimitação do Bairro Boa Vista:

Do entroncamento da Rua Eugênio Franciscone da Silva com a Rua Comandante Ituriel, por esta incluída, na direção norte até cruzar o Córrego da Baga, por este córrego, água acima até cruzar a Estrada da Boa Vista ou Estrada do Sapê, por esta incluída, na direção leste até encontrar a Estrada do Morro do Milagre, por esta excluída, na direção sudoeste até encontrar o limite do Loteamento Condomínio Cisne Branco. Contornando o limite sul e oeste deste Condomínio até atingir a Rua Comandante Ituriel, por esta, inclusive até a Rua Eugênio Franciscone da Silva, ponto inicial desta delimitação.

Art. 24 - Delimitação do Bairro Jardim Morada da Aldeia:

Do entroncamento da Estrada de São Mateus com a Rodovia Estadual RJ-106, por esta, no sentido sul, até encontrar a Rodovia Estadual RJ-140, por esta incluída, na direção norte até encontrar o limite sul do Loteamento Balneário Malvina, por este limite, na direção leste e pelo limite sul do Loteamento Jardim das Acácias 1, na mesma direção até encontrar a Estrada São Mateus, por esta inclusive, na direção sul até desembocar na Rodovia RJ-106, ponto inicial desta delimitação.

Art. 25 - Delimitação do Bairro Recanto do Sol:

Do entroncamento da Rodovia Estadual RJ-106 com a Estrada de São Mateus, por esta excluída, na direção norte, até encontrar o limite norte do Loteamento Pomar da Aldeia por este limite, na direção nordeste e pelos limites norte do Loteamento Parque Figueira da Foz e Loteamento Bela Vista, na mesma direção, contornando este último até atingir a Rodovia Estadual RJ-106, por esta, na direção sul, até o entroncamento da Estrada São Mateus, ponto inicial desta delimitação.

Art. 26 - Delimitação do Bairro Jardim das Acácias:

Do entroncamento da Rodovia Estadual RJ-140 (ex Est. de Santa Cruz e Rua do Fogo) com a Rua Manoel Pinto Pereira(ex Rua do Fogo), por esta excluída, até encontrar o limite leste do Loteamento Flamboyant, contornando por este limite na direção sudeste, até encontrar o limite norte do Loteamento Jardim das Acácias 1, representado pelos fundos dos lotes da Rua Prefeito Rubens Arruda Câmara, até encontrar a Estrada São Mateus, por esta incluída, na direção sul, até encontrar o limite sul do Loteamento Jardim das Acácias 1, por este limite na direção sudoeste até encontrar o limite sul do Loteamento Balneário Malvina, por este limite, na mesma direção até atingir a Rodovia Estadual RJ-140, por esta, na direção norte até a Rua Manoel Pinto Pereira, ponto inicial desta delimitação.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 27 - Delimitação do Bairro Santo Antonio:

Do entroncamento da Rua Manoel M. Machado com a Rua Manoel Pinto Pereira (ex Rua do Fogo), por esta excluída, na direção norte até atingir o limite norte do Loteamento Jardim das Acácias 2, por este limite, na direção leste até atingir a Estrada de São Mateus, por esta incluída, na direção sul até atingir o limite sul do Loteamento Jardim das Acácias 2, por este limite, na direção oeste, contornando o loteamento, até atingir a Rua Manoel Pinto Pereira (ex Rua do Fogo), por esta excluída até encontrar a Rua Manuel M. Machado, ponto inicial desta delimitação.

Art. 28 - Delimitação do Bairro Rua do Fogo:

Do entroncamento da Rua Manoel Pinto Pereira(ex Rua do Fogo) com a Rodovia Estadual RJ-140 (ex Est. de Santa Cruz e Rua do Fogo), por esta excluída, na direção oeste, até encontrar o limite noroeste do Loteamento da Rua do Fogo, por este limite e contornando este loteamento até encontrar o limite norte do Loteamento Boa Esperança, passando pelo fundo dos lotes da Rua Fausto F. Leite, por este limite, na direção nordeste até encontrar o Travessão de São Mateus, por este incluído, na direção norte, até encontrar o limite sul do Loteamento Parque da Aldeia, por este limite, na direção nordeste até atingir a Rua Manuel Pinto Pereira (ex Rua do Fogo), por esta incluída, na direção sudoeste até desembocar na Rodovia RJ-140, ponto inicial desta delimitação.

Art. 29- Delimitação do Bairro Pinheiros:

Do entroncamento da Rua Manoel Pinto Pereira(ex Rua do Fogo) com a Estrada de São Mateus, por esta incluída, na direção sul até encontrar o limite norte do Loteamento Jardim das Acácias 2, por este limite, na direção sudoeste, contornando este loteamento até encontrar a Rua Manoel Pinto Pereira(ex Rua do Fogo), por esta excluída, na direção norte até encontrar a Rua 1 do Loteamento Parque da Aldeia, por esta rua excluída, na direção sudoeste até encontrar o Travessão de São Mateus, por este excluído, na direção sul até encontrar o limite norte do Loteamento Boa Esperança, por este limite representado pelo fundos dos lotes da Rua Fausto F. Leite, até encontrar o limite leste do Loteamento da Rua do Fogo, por este limite e contornando este loteamento até encontrar a Rodovia Estadual RJ-140 (ex Est. de Santa Cruz e Rua do Fogo), por esta excluída, na direção oeste até encontrar o prolongamento do divisor de águas do Morro Pinheiros, por este divisor, na direção noroeste, subindo e descendo o morro, prosseguir em linha reta até encontrar o ponto onde o Rio Flecheira cruza a Estrada de São Mateus, por esta incluída,



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

na direção sul até encontrar a Rua Manuel Pinto Pereira (ex Rua do Fogo), ponto inicial desta delimitação.

Art. 30 - Delimitação do Bairro da Base Aero-Naval:

Do cruzamento da Rodovia Estadual RJ-106 com a Rodovia Estadual RJ-140, por detrás do Posto Ipiranga, seguir pela Rodovia RJ-106, na direção norte até encontrar a Estrada da Caveira 2, por esta exclusive, na direção sudeste até encontrar a Estrada do Retiro, por esta exclusive, na direção sul até o seu prolongamento como Rua Comandante Ituriel, por esta, exclusive, na direção sul até encontrar a Rua Bela Vista, por esta exclusive, na direção oeste até encontrar a Rua Francisco dos Santos, por esta, exclusive, na direção norte até o seu final. Deste ponto prosseguir pelo limite do Loteamento Clodomiro Lopes e pelo muro da Base Aero-Naval, contornando o muro na direção oeste e sudoeste até encontrar o limite oeste do Loteamento Bairro Praia da Aldeia, por este limite e por seu prolongamento em direção à orla da Lagoa Araruama. Deste ponto, seguir pela orla na direção oeste até encontrar o prolongamento da Rodovia RJ-140, que passa por detrás do Posto Ipiranga. Por esta Rodovia até o seu cruzamento com a Rodovia RJ-106, ponto inicial desta delimitação.

Art. 31 - Delimitação do Bairro da Flecheira 1:

Do cruzamento do 2º Travessão da Flecheira com a Rodovia Estadual RJ-140 ou Estrada de Santa Cruz, por esta, inclusive, na direção sul, e por seu prolongamento, até atingir a orla da Lagoa Araruama, por esta orla, na direção oeste, até encontrar o limite do Loteamento Três Irmãos Água Azul. Deste ponto, prosseguir pela Rodovia Estadual RJ-106, na direção oeste até encontrar a Estrada da Flecheira, por esta inclusive, na direção norte até encontrar o divisor de águas que desce da Colina do Horto, passando por detrás do Horto e da Estação de Tratamento da Pro-Lagos. Deste ponto, seguir por este divisor de águas, na direção oeste, subindo e descendo a Colina do Horto, cruzando a Rua do Divino até atingir o final da Rua Nossa Senhora da Glória do Loteamento Parque Dois Meninos. Deste ponto, seguir pela Rua Nossa Senhora de Fátima, exclusive, na direção noroeste até atingir a Linha de Alta Tensão, por esta, na direção oeste até encontrar o divisor de águas que desce do Morro dos Índios, subindo por este divisor até chegar a linha de cumeeada da Serra de Sapiatiba, por esta cumeeada, na direção leste, descendo em direção ao Morro do Piripiri, passando por seu cume e descendo em linha reta em direção ao ponto em que a Estrada da Flecheira encontra o 2º Travessão da Flecheira, por este incluído, na direção nordeste até encontrar a Rodovia Estadual RJ-140, ponto inicial desta delimitação.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 32 - Delimitação do Bairro Balneário São Pedro:

Do entroncamento da Rua do Divino com a Rodovia Estadual RJ-106 (Rodovia Amaral Peixoto), por esta, na direção leste até encontrar o limite leste do Loteamento Três Irmãos Água Azul. Deste ponto prosseguir pela orla da Lagoa Araruama na direção oeste, passando pela Praia da Tereza, Praia do Balneário, incluindo a Ilha Chico Marques, até encontrar o limite oeste do Condomínio Casamares, por este limite, na direção noroeste, até encontrar a Rodovia Estadual RJ-106 (Rodovia Amaral Peixoto), por esta na direção leste até encontrar a Rua do Divino, ponto inicial desta delimitação.

Art. 33 - Delimitação do Bairro Balneário São Pedro 2:

Do entroncamento da Estrada da Flecheira com a Rodovia Estadual RJ-106 (Rodovia Amaral Peixoto), por esta na direção oeste, até encontrar a Rua Antônio F. Maciel, por esta exclusive, na direção norte até o entroncamento com a Rua Francisco S. da Costa, por esta exclusive até o entroncamento com a Rua Francisco de Souza Beltrão, por esta exclusive até o entroncamento com a Rua Leopoldina A. Valente, por esta exclusive até encontrar o limite sul do Loteamento Village Colibry, por este limite na direção leste até encontrar o limite sul do Loteamento Parque Dois Meninos, por este limite que passa pelos fundos dos lotes da Rua Nossa Senhora da Conceição, até cruzar a Rua São José, prosseguir pelo limite do loteamento, contornando-o, até atingir a linha do divisor de águas que começando no final da Rua Nossa Senhora de Fátima sobe em direção a Colina do Horto, cruzando a Rua do Divino. Por este divisor de águas subindo e descendo a Colina do Horto, passando por detrás do Horto e da Estação de Tratamento da Pro-Lagos até atingir a Estrada da Flecheira, por esta, na direção sul até desembocar na Rodovia RJ-106, ponto inicial desta delimitação.

Art. 34 - Delimitação do Bairro Parque Dois Meninos:

Do entroncamento da Rua Leopoldina A Valente com a Avenida São Cosme e Damião (lado ímpar), por esta inclusive, na direção leste, até encontrar o limite leste do Loteamento Parque Dois Meninos representado pelos fundos dos lotes da Rua Nossa Senhora de Fátima, por este limite, na direção sudeste, até o final desta rua, contornando o limite deste loteamento na direção sudoeste, passando agora pelos fundos dos lotes da Rua Nossa Senhora da Conceição até encontrar o limite sul do Loteamento Village Colibry, por este limite, na direção oeste até encontrar a Rua Leopoldina A. Valente, por esta, excluída, na direção norte até encontrar a Avenida São Cosme e Damião (lado ímpar), ponto inicial desta delimitação.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 35 - Delimitação do Bairro Balneário das Conchas:

Do entroncamento da Rua Antônio F. Maciel com a Rodovia Estadual RJ-106 (Rodovia Amaral Peixoto), por esta, na direção leste até encontrar o limite leste do Loteamento Balneário das Conchas 1, por este limite, representado pelos fundos dos lotes da Rua Arnaldo de M. Henrique, na direção nordeste, contornando os fundos dos lotes da Rua Caio Miranda e Rua José Benevides até encontrar a Estrada Velha de Iguaba, por esta, inclusive, na direção oeste, até cruzar o Riacho do Pereira. Deste ponto, subindo pelo riacho na direção da Serra de Sapiatiba até atingir a sua linha de cumeeada. Deste ponto, seguir pela linha de cumeeada na direção leste até encontrar o divisor de águas que sobe do Morro dos Índios, por este divisor, morro abaixo, até encontrar a Avenida São Cosme e Damião (lado ímpar), por esta, excluída, na direção oeste até encontrar a Rua Leopoldina A. Valente, por esta incluída, na direção sul, até encontrar a Rodovia Estadual RJ-106 (Rodovia Amaral Peixoto), ponto inicial desta delimitação.

Art. 36 - Delimitação do Bairro Jardim Arco Íris:

Do entroncamento da Rua Buganviles com a Rodovia Estadual RJ-106 (Rodovia Amaral Peixoto), por esta, na direção leste até encontrar o limite oeste do Condomínio Casamares, por este limite, na direção sul e por seu prolongamento até atingir a orla da Lagoa Araruama, por esta orla, na direção oeste, incluindo a Ponta D'Água, até encontrar o prolongamento do limite leste do Loteamento Praia Linda A, representado pelos fundos dos lotes da Rua Prof. José Froes, por este limite, na direção norte até atingir a Rodovia RJ-106, por esta na direção leste até encontrar a Rua Buganviles, ponto inicial desta delimitação.

Art. 37 - Delimitação do Bairro Praia Linda:

Começa na Ponta da Farinha e segue em linha reta na direção nordeste pelo limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia e Iguaba Grande, até o cume do Morro do Macedo, deste ponto prosseguir pela linha de cumeeada da Serra de Sapiatiba, na direção leste, até encontrar o prolongamento do Riacho do Pereira, descer por este prolongamento e pelo riacho, água abaixo até cruzar a Estrada Velha de Iguaba, por esta excluída, na direção leste, até encontrar o limite oeste do Loteamento Balneário das Conchas 1, por este limite, representado pelos fundos dos lotes da Rua José Benevides, da Rua Caio Miranda e da Rua Arnaldo de M. Henrique, até cruzar a Rodovia Estadual RJ-106 (Rodovia Amaral Peixoto), por esta rodovia, na direção oeste, até encontrar o limite do Loteamento Praia Linda A, representado pelos fundos dos lotes da Rua Prof. José Froes, por este limite, na direção sul e por seu prolongamento até atingir a orla da Lagoa Araruama, por



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

esta orla na direção oeste, passando pela Praia Linda, incluindo a Ilha Candido Marques, até encontrar a Ponta da Farinha, ponto inicial desta delimitação.

Art. 38 - Delimitação do Bairro Campo Redondo:

Do entroncamento da Rua dos Andradas com a Estrada dos Passageiros, por esta incluída, na direção sudeste, até o seu ponto mais próximo da Rodovia Estadual RJ-140, aonde existe uma rua de ligação, por esta rua inclusive, até encontrar a Rodovia, por esta na direção noroeste até encontrar o limite sudeste do Loteamento Recanto de Olga Diuana Zacharias, por este limite, na direção sudoeste e por seu prolongamento até atingir a orla da Lagoa Araruama, por esta orla, na direção oeste, incluindo a Ponta do Maracanã, cruzando a ligação do Cordão dos Passarinhos e contornando a orla do pré-concentrador da Salina Mossoró, até encontrar o ponto mais próximo desta com o Canal do Mossoró, por este canal na direção noroeste até encontrar o limite entre a Salina do Pagé e a Salina Guarani, por este limite, na direção norte e por seu prolongamento, subindo o divisor de águas formado pela Colina do Guarani e colinas vizinhas, por este divisor, até atingir a garganta formada por este divisor e o divisor de águas do Morro do Milagre, cortada pela RJ-140. Deste ponto subir pelo divisor de águas do Morro do Milagre subindo e descendo este morro, descendo em linha reta até encontrar a Estrada do Milagre, por esta estrada inclusive, na direção leste até encontrar a Estrada Boa Vista, por esta exclusive, na direção sudeste até encontrar o divisor de águas que desce do Morro do Frade em direção ao Morro do Alecrim, por este divisor, subido o Morro do Frade até o seu cume. Deste ponto, descer em linha reta em direção ao limite oeste do Loteamento Campos das Colinas, representado pelos fundos dos lotes da Rua Elevino Elias da Silveira, por esta linha e pelo limite, na direção sudoeste, até encontrar o prolongamento da Travessa Elevino Elias, por esta excluída, na direção sudeste até encontrar o prolongamento do limite leste do Loteamento Eugênio Moraes, por este limite na direção sul, representado pela Rua dos Andradas, por esta rua inclusive, na direção sul até encontrar a Estrada dos Passageiros, ponto inicial desta delimitação.

Art. 39 - Delimitação do Bairro da Colina:

Do entroncamento da Rua Vicente José Mattos com a Rua da Colina, por esta incluída, na direção oeste, até encontrar a Rua Gomes, por esta incluída, na direção oeste e por seu prolongamento até atingir o final da Travessa Elevino Elias, por esta incluída, na direção oeste e por seu prolongamento até atingir o limite oeste do Loteamento Campos das Colinas, representado pelos fundos dos lotes da Rua Elevino Elias da Silveira, por este limite, e por seu prolongamento na



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

direção noroeste, até atingir o cume do Morro do Frade. Deste ponto, seguir pela linha de cumeadas deste morro, em direção ao Morro de São Francisco, até o cume deste. Deste cume, descer em linha reta até o final da Rua 13 de Outubro, por esta excluída, até a Rua 3 de Julho, por esta excluída, na direção oeste até a Rua Vicente José Mattos, por esta, inclusive, até encontrar a Rua da Colina, ponto inicial desta delimitação.

Art. 40 - Delimitação do Bairro São João:

Do entroncamento da Estrada dos Passageiros com a Travessa dos Passageiros, por esta incluída, até encontrar a Rodovia Estadual RJ-140, por esta na direção oeste até encontrar o limite leste do Loteamento El Caribe, por este limite até a orla da Lagoa Araruama, por esta, na direção nordeste até encontrar o limite leste do Loteamento Recanto de Olga Diuana Zacharias, por este limite na direção norte, e por seu prolongamento até encontrar a Rodovia RJ-140, por esta, na direção sudeste até encontrar a rua de ligação entre esta rodovia e a Estrada dos Passageiros, por esta rua excluída, até a Estrada dos Passageiros, por esta na direção oeste até encontrar a Rua dos Andradas, por esta excluída, na direção norte, e por seu prolongamento em linha reta seguindo o limite leste do Loteamento Eugênio Moraes, até encontrar a Travessa Elevino Elias, por esta excluída, na direção leste e por seu prolongamento até encontrar o final da Rua Gomes, por esta excluída, até encontrar a Rua da Colina, por esta excluída, na direção leste até encontrar a Rua Vicente José Mattos, por esta incluída, na direção norte até encontrar a Rua 3 de Julho, por esta incluída, na direção leste até encontrar a Rua 13 de Outubro, por esta incluída, na direção norte até o seu final. Deste ponto, subir em linha reta até o cume do Morro São Francisco. Deste ponto, seguir pelo divisor de águas que vai deste cume ao cume do Morro São João. Deste ponto, descer este morro em linha reta até o ponto onde a Rua Josefa Felipe Rosa encontra com a Estrada dos Passageiros, por esta incluída, na direção oeste até encontrar a Travessa dos Passageiros, ponto inicial desta delimitação.

Art. 41 - Delimitação do Bairro Parque Estoril:

Do entroncamento da Travessa dos Passageiros com a Estrada dos Passageiros, por esta excluída, na direção leste até encontrar a Travessa Pedro T. da Costa, por esta excluída, até encontrar a Travessa Waldemiro Ferreira E. Souza, por esta incluída, na direção sudoeste até desembocar na Rodovia Estadual RJ-140, por esta, na direção leste, até encontrar a Travessa dos Passageiros, por esta excluída, até desembocar na Estrada dos Passageiros, ponto inicial desta delimitação.

Art. 42 - Delimitação do Bairro Baixo Grande:



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Do entroncamento da Avenida Maracanã com a Rodovia Estadual RJ-140, por esta na direção de Cabo Frio, até a Ponte Vitorino Carriço. Deste ponto, prosseguir pela orla da Lagoa Araruama, na direção oeste, até encontrar o limite leste do Loteamento El Caribe, por este limite, e por seu prolongamento, na direção norte até encontrar a Rodovia Estadual RJ-140, por esta na direção leste até encontrar a Avenida Maracanã, ponto inicial desta delimitação.

Art. 43 - Delimitação do Bairro Ponta do Ambrósio:

Do entroncamento da Rua Lafaete Cardoso da Fonseca com a Rua Manuel Vitorino Carriço, por esta exclusive, na direção nordeste até encontrar o muro noroeste da Escola Estadual Vital Brasil, por este muro e seu prolongamento até a Vala do Ambrósio que passa por detrás da escola. Por esta vala, até desembocar na Lagoa Araruama, por esta, contornando a Ponta do Ambrósio até cruzar a Ponte Vitorino Carriço, por esta, e pela Rodovia Estadual RJ-140, na direção norte até encontrar o limite sul do Loteamento Balneário e Fazenda Vinhateiro, por este limite, na direção nordeste até encontrar o limite sudoeste do Loteamento Vitorino Carriço, por este limite, representado pelos fundos dos lotes da Rua Lafaete Carriço da Fonseca até encontrar a Rua Manoel Vitorino Carriço, por esta, na direção leste até encontrar a Rua Lafaete Cardoso da Fonseca, ponto inicial desta delimitação.

Art. 44 - Delimitação do Bairro do Vinhateiro:

Do entroncamento da Rua Josefa Felipe Rosa com a Estrada dos Passageiros, deste ponto subir em linha reta o Morro São João até o seu cume. Deste ponto descer em linha reta até atingir o final da **Rua W3¹**, deste ponto seguir em linha reta até a esquina da **Rua W2**, esta excluída, com a **Rua W1**, por esta rua incluída, descendo até o **Largo W**. Do centro deste largo, subir em linha reta até o cume do Morro das Torres, deste morro descendo pela Linha de Alta Tensão até esta linha virar com um ramal para leste, continuando nesta direção, passando pelo Largo da Torre e pelo limite norte do Loteamento Balneário Porto do Sol, por este limite na direção leste até encontrar a Rua Lucinda Francisconi de Medeiros, por esta incluída na direção sul até encontrar a Travessa Corretor Alves Vandeli, por esta incluída na direção leste até encontrar o limite leste do Loteamento Balneário Porto do Sol, representado pelos fundos dos lotes da Rua Corretor José Zaponi, por este limite na direção sul até cruzar a Rua Agenor Medeiros, por esta até cruzar o Riacho do Porto do Carro, por este riacho até cruzar a Estrada dos Passageiros, por esta, na direção oeste até o entroncamento da Rua Antonio Araújo de Mendonça. Deste ponto em linha reta, na direção sul até atingir a orla da

¹ Verificar os nomes destas ruas e do largo na planta do Loteamento Parque Porto do Sol (código 69)



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lagoa Araruama no Saco de Sarita, pela vala central da Salina Felicidade. Prosseguir pela orla da lagoa, na direção sul, até encontrar a vala que passa por detrás da Escola Vital Brasil, por esta vala até encontrar o prolongamento do muro sudoeste desta escola. Contornando o muro até atingir a Rua Manoel Vitorino Carriço, por esta incluída, na direção sudoeste, até encontrar o limite oeste do Loteamento Vitorino Carriço, representado pelos fundos dos lotes da Rua Lafaete Cardoso da Fonseca, por este limite na direção noroeste até encontrar o limite sul do Loteamento Balneário e Fazenda do Vinhateiro, por este limite, na direção sudoeste até encontrar a Rodovia RJ-140, por esta, na direção norte, contornando o trevo do Vinhateiro até atingir a Travessa Waldemiro Ferreira E. Souza, por esta excluída até encontrar a Travessa Pedro T. da Costa, por esta incluída, até encontrar a Estrada dos Passageiros, por esta incluída, na direção nordeste até encontrar a Rua Josefa Felipe Rosa, ponto inicial desta delimitação.

Art. 45 - Delimitação do Bairro Jardim Primavera:

Do entroncamento da Estrada do Chaparral com a Rua Amadeu Francisconi de Medeiros, por esta inclusive na direção sul até encontrar o limite norte do Loteamento Balneário Porto do Sol, por este limite, na direção leste, contornando também o limite leste, representado pelos fundos dos lotes da Rua Corretor José Zaponi, por este limite, na direção sul até encontrar a Travessa Corretor Alves Vandeli, por esta inclusive, na direção oeste até encontrar a Rua Lucinda Francisconi de Medeiros, por esta inclusive na direção norte até encontrar o limite norte do Loteamento Balneário Porto do Sol, por este limite, na direção oeste, passando pelo Largo da Torre. Deste ponto, prosseguir pela Linha de Alta Tensão, que depois vira na direção do Morro das Torres, seguindo por esta linha até chegar ao cume do Morro das Torres. Deste ponto descendo o morro em linha reta até o centro do **Largo W** do Loteamento Parque Porto do Sol, deste largo seguir pela **Rua W1**, por esta incluída até encontrar a **Rua W2**. Desta esquina, subir em linha reta até o final da **Rua W3**, excluindo-se a **Rua W2**. Do final da Rua W3, subir em linha reta o Morro São João até o seu cume. Deste ponto seguir pela linha de cumeada formada pelo Morro de São João e Morro São Francisco, cruzando a Estrada do Chaparral. Do cume do Morro São Francisco prosseguir pela linha de cumeada, agora formada pelo Morro de São Francisco, Morro Primavera e Morro do Chaparral. Do cume deste último morro descer a linha de cumeada em direção ao ponto de entroncamento da Estrada do Chaparral com a Rua Amadeu Francisconi de Medeiros, ponto inicial desta delimitação.

Art. 46 - Delimitação do Bairro Porto do Carro:



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Do entroncamento da Rua Antônio Araújo de Mendonça com a Estrada dos Passageiros, por esta, na direção leste até cruzar o Riacho Porto do Carro, por este riacho até cruzar a Rua Agenor Medeiros, por esta até cruzar a Rua Corretor José Zaponi, por esta incluída, na direção norte até encontrar o limite norte do Loteamento Balneário Porto do Sol, por este limite na direção oeste até cruzar a Rua Amadeu Francisconi de Medeiros, por esta excluída, na direção norte até encontrar a Estrada do Chaparral. Deste ponto, subir em linha reta o divisor de águas do Morro do Chaparral. Do cume deste morro prosseguir pela linha de cumeada formada pelo Morro do Chaparral, Morro Primavera, Morro São Francisco, deste morro seguindo pela linha de cumeada do Morro do Frade, deste descendo pela linha de cumeada formada pelo Morro do Frade e Morro do Alecrim, cruzando a Estrada das Guaquicas. Do cume do Morro do Alecrim, descer em linha reta até o ponto onde o Travessão do Alecrim encontra a Estrada do Alecrim, por esta excluída, na direção sudeste até encontrar a Estrada do Arruda e incluída a partir deste ponto até encontrar o limite sul do Loteamento Recanto do Alecrim, por este limite, na direção leste até encontrar o limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia e Cabo Frio. Deste ponto, descer por este limite até o Marco de Divisa localizado na Estrada dos Passageiros em frente ao entroncamento da Estrada de Campos Novos. Deste ponto, seguir em linha reta até a orla da Lagoa Araruama no Saco de Sarita, por esta orla, na direção oeste até encontrar o ponto fronteiro ao entroncamento da Rua Antonio Araújo de Mendonça na Estrada dos Passageiros. Deste ponto, seguir em linha reta, pela vala central da Salina Felicidade, até o entroncamento citado, ponto inicial desta delimitação.

Art. 47 - Delimitação do Bairro Recanto das Orquídeas:

Do entroncamento da Estrada do Alecrim com a Estrada do Arruda (ex Estrada Velha de Campos Novos), por esta inclusive, na direção norte, até o limite sul do Loteamento Parque Santa Terezinha ou Solar dos Candeias, por este limite e por seu prolongamento, na direção leste até encontrar o limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia e Cabo Frio, que partindo do marco na Estrada de Campos Novos vai até o marco de São Bento na Estrada dos Passageiros, seguindo por este limite, na direção sul até o prolongamento do limite sul do Loteamento Recanto do Alecrim, por este limite na direção noroeste, que em parte passa pelos fundos dos lotes da Rua José Carlos, até cruzar a Estrada do Alecrim, por esta exclusive, na direção norte até encontrar a Estrada do Arruda, ponto inicial desta delimitação.

Art. 48 - Delimitação do Bairro Parque Arruda:



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Do entroncamento da Avenida Brasil com a Estrada do Arruda (ex Estrada Velha de Campos Novos), por esta inclusive, até desembocar na Estrada de Campos Novos, cruzando esta e prosseguindo pela Estrada Velha de Campos Novos, exclusive, até encontrar o limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia e Cabo Frio, que partindo do marco na Estrada de Campos Novos vai até o marco de São Bento na Estrada dos Passageiros, seguindo por este limite, na direção sul até encontrar o prolongamento do limite sul do Loteamento Solar das Candeias ou Parque Santa Terezinha, por este limite, na direção sudoeste até encontrar a Estrada do Arruda, por esta inclusive, na direção norte até encontrar a Avenida Brasil, ponto inicial desta delimitação

Art. 49 - Delimitação do Bairro do Alecrim:

Do entroncamento da Estrada do Arruda com a Estrada do Alecrim, por esta incluída, na direção nordeste, até encontrar o Travessão do Alecrim. Deste ponto, subir em linha reta até o cume do Morro do Alecrim. Deste cume, prosseguir pela linha de cumeada formada por este morro e o Morro do Frade, por esta cumeada até cruzar a Estrada das Guaquicas, por esta excluída, na direção noroeste até encontrar com a Estrada do Pau Ferro, por esta incluída até desembocar na Estrada do Alecrim, por esta incluída, até encontrar a Estrada Nova do Alecrim, por esta incluída, na direção norte até desembocar na Estrada do Campo do Oriente, por esta excluída, na direção leste, até encontrar a Estrada de Campos Novos, por esta até cruzar o limite intermunicipal de São Pedro da Aldeia com Cabo Frio que partindo do marco da Estrada do Retiro vai até o marco da Estrada de Campo Novos, seguindo por este limite, na direção sul, até o marco da Estrada de Campos Novos, deste marco seguir pelo limite intermunicipal que partindo do marco da Estrada dos Campos Novos vai até o marco de São Bento na Estrada dos Passageiros, por este limite, até cruzar a Estrada do Arruda(ex Estrada Velha de Campos Novos), por esta excluída até desembocar na Estrada do Alecrim, ponto inicial desta delimitação.

Art. 50 - Delimitação do Bairro do Retiro:

Do entroncamento da Estrada do Alecrim com a Estrada do Pau Ferro, por esta exclusive, até encontrar a Estrada da Boa Vista(ex Estrada do Sapê), por esta inclusive, na direção oeste, até encontrar a Estrada do Retiro, por esta inclusive, até encontrar a Estrada da Caveira 2, por esta inclusive até encontrar a Rodovia Estadual RJ-106, por esta, na direção norte até encontrar o limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia e Cabo Frio que partindo do marco do Cemitério do Araça vai até o marco da Estrada do Retiro, seguindo por este limite, na direção sul, até cruzar a Estrada de Campos Novos, por esta exclusive, na direção sul, até encontrar a Estrada do Campo do



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Oriente, por esta inclusive, na direção oeste até encontrar a Estrada Nova do Alecrim, por esta exclusive, até encontrar com a Estrada do Alecrim, por esta exclusive até encontrar a Estrada do Pau Ferro, ponto inicial desta delimitação.

Art. 51 - Delimitação do Bairro São Mateus:

Do entroncamento da Estrada São Mateus com a Estrada do Bacurau, por esta exclusive, na direção norte até cruzar o Córrego do Pau Rachado, descendo por este córrego até desembocar no Rio Papicú, descendo rio abaixo até o limite da Fazenda São Mateus com a Fazenda Negreiros, por este limite, na direção leste, até cruzar o Rio Flecheira, prosseguir pelo limite norte da Fazenda São Mateus até encontrar a Rodovia Estadual RJ-106, por esta, na direção sul, até o limite norte do Loteamento Bela Vista, por este limite, na direção oeste, prosseguir pelo limite dos Loteamentos Parque Figueira da Foz e Pomar da Aldeia até encontrar a Estrada São Mateus, por esta inclusive, na direção norte até encontrar com a Estrada do Bacurau, ponto inicial desta delimitação.

Art. 52 - Delimitação do Bairro da Cruz:

Do cruzamento da Rodovia Estadual RJ-140 com o Rio Papicú, descendo rio abaixo até a desembocadura do Córrego do Pau Rachado, subindo córrego acima até cruzar a Estrada do Bacurau, por esta inclusive, na direção sul até desembocar na Estrada de São Mateus, por esta exclusive até cruzar o Rio Flecheira. Deste ponto, subir pelo Morro dos Pinheiros, seguindo pelo seu divisor de águas, por este divisor, subindo e descendo o Morro dos Pinheiros até cruzar a Rodovia Estadual RJ-140, por esta inclusive, na direção norte até encontrar a linha de cumeada que desce da Serra de Sapiatiba Mirim, por esta linha até o pico da Serra de Sapiatiba Mirim. Deste ponto, descer pela linha de cumeada que vai dar no ponto de encontro do Travessão da Cruz na Rodovia Estadual RJ-140, por esta inclusive, na direção norte até cruzar o Rio Papicú, ponto inicial desta delimitação.

Art. 53 - Delimitação do Bairro da Flecheira 2:

Do entroncamento da Rodovia Estadual RJ-140 com o Segundo Travessão da Flecheira, por este exclusive, até cruzar a Estrada da Flecheira, deste ponto subir em linha reta até o cume do Morro Piripiri, deste cume, prosseguir pela linha de cumeada que vai dar no alto da Serra de Sapiatiba. Do alto desta serra descer em direção ao trecho mais estreito do vale da Estrada da Flecheira na altura do Km 5,5, deste ponto subir novamente em linha reta até o pico da Serra de Sapiatiba Mirim, deste ponto descendo pela linha de cumeada em direção à Rodovia Estadual RJ-140 até encontrá-la, por



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

esta rodovia, exclusive, na direção leste até encontrar o Segundo Travessão da Flecheira, ponto inicial desta delimitação.

Art. 54 - Delimitação do Bairro Sapiatiba Mirim:

Do cruzamento da Estrada da Cuia D'Água com a Rodovia Estadual RJ-140, por esta inclusive, na direção sudeste, até encontrar o Travessão da Cruz. Deste ponto, subir pela linha de cumeada da Serra de Sapiatiba Mirim, até o pico desta serra, deste ponto descendo pelo vale da Estrada da Flecheira, na altura do Km 5,5, deste ponto subindo novamente em linha reta até a cumieira da Serra de Sapiatiba, prosseguindo pela linha de cumeada, na direção sudeste até o pico culminante desta serra, deste ponto, descer em linha reta até o Morro do Macedo, no limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia e Iguaba Grande, prosseguindo por este limite até a Venda do Buraco, deste ponto seguir pela Estrada Fausto Jota até encontrar a Estrada do Café, por esta na direção leste até encontrar o Caminho do Capim Melado, por este na direção norte até cruzar o Rio Papicú, por este rio abaixo até cruzar a Rodovia Estadual RJ-140, por esta inclusive, na direção sul até encontrar a Estrada da Cuia D'Água, ponto inicial desta delimitação.

Art. 55 - Delimitação do Bairro da Sergeira:

Do entroncamento da Estrada da Posse com a Rodovia Estadual RJ-140, por esta inclusive, na direção sul até cruzar o Rio Papicú. Por este rio acima até cruzar o Caminho do Capim Melado, limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia com Iguaba Grande. Por este caminho, na direção norte até subir o Morro do Capim Melado, do alto deste morro, seguir em linha reta, até o Morro de Igarapiapunha, deste, em linha reta, até o Morro da Posse, deste morro, seguir pelo limite intermunicipal, que partindo do Morro da Posse vai à Encruzilhada das Três Vendas (Sapucaia), até cruzar a Rodovia Estadual RJ-140, por esta inclusive, na direção sul até encontrar a Estrada da Posse, ponto inicial desta delimitação.

Art. 56 - Delimitação do Bairro Pau Rachado:

Do cruzamento da Rodovia Estadual RJ-140 com o limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia e Araruama que partindo do Morro da Posse vai à Encruzilhada das Três Vendas (Sapucaia), seguindo por este limite na direção nordeste até cruzar o Rio Conceição, descendo por este rio até desembocar no Rio Una, descendo por este rio até a desembocadura do Rio Papicú, subindo por este rio até cruzar a Rodovia Estadual RJ-140, por esta, exclusive, na direção noroeste até cruzar o limite intermunicipal, ponto inicial desta delimitação.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 57 - Delimitação do Bairro Botafogo:

Do cruzamento do Rio Una com a linha do limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia e Cabo Frio, que partindo do marco do Cemitério do Araçá vai ter ao marco da Estrada do Retiro, prosseguindo por este limite na direção sudeste, até cruzar a Rodovia Estadual RJ-106, por esta, na direção sul até encontrar o limite norte da Fazenda São Mateus, seguindo por este limite, cruzando o Rio Flecheira, prosseguindo pelo limite das Fazendas São Mateus e Negreiros até cruzar o Rio Papicú, por este rio abaixo até desembocar no Rio Una, por este rio abaixo até cruzar o limite intermunicipal, ponto inicial desta delimitação.

Art. 58 - Delimitação do Bairro Itaí:

Do cruzamento da Estrada da Sapucaia com a Estrada de Murubaí, por esta, inclusive, na direção nordeste, até o entroncamento com a Estrada da Fazenda Cabista, por esta inclusive na direção nordeste até encontrar o limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia e Cabo Frio que partindo do marco do Cemitério do Araçá vai dar no marco da Estrada do Retiro, seguindo por este limite, na direção sudeste até cruzar o Rio Una, por este rio acima, até a desembocadura do seu afluente, Rio Conceição, subindo por este rio até cruzar o limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia e Araruama que partindo do Morro da Posse vai à Encruzilhada das Três Vendas (Sapucaia), seguindo por este limite na direção nordeste até cruzar o Caminho da Fazenda São Pedro, por este inclusive, na direção leste, até cruzar a Estrada da Sapucaia, por esta, exclusive, na direção sul até encontrar com a Estrada de Murubaí, ponto inicial desta delimitação.

Art. 59 - Delimitação do Bairro Três Vendas:

Da encruzilhada das Três Vendas (Sapucaia), limite entre os municípios de São Pedro da Aldeia e Araruama seguindo pelo limite intermunicipal na direção nordeste até o marco do Cemitério do Araçá, deste ponto, prosseguindo pelo limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia e Cabo Frio até cruzar a Estrada da Fazenda Cabista, por esta exclusive, na direção sudoeste, até o entroncamento com a Estrada de Murubaí, por esta exclusive até cruzar a Estrada da Sapucaia, por esta inclusive na direção norte, até cruzar o Caminho da Fazenda São Pedro, por esta exclusive, na direção oeste, até cruzar a linha do limite intermunicipal entre São Pedro da Aldeia e Araruama que partindo do pico do Morro da Posse vai à Encruzilhada das Três Vendas (Sapucaia), seguindo por este limite, na direção norte até atingir a encruzilhada das Três Vendas, ponto inicial desta delimitação.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 60 - Esta **LEI COMPLEMENTAR** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
10 de fevereiro de 2006.**

**PAULO LOBO
= Prefeito =**